Prorrogação Antecipada do Contrato de Concessão de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul

Consulta Pública e Audiência Pública

SEMADESC
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EPE
Escritório de Parcerias Estratégicas

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

VISÃO GERAL DO PROJETO

Objeto

- Prorrogação antecipada do Contrato de Concessão de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão).

Poder Concedente

- Estado de Mato Grosso do Sul.

Concessionária

- Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS.

Agência Reguladora

- A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS figurará como interveniente-anuente no Contrato de Concessão.

Vigência

- A prorrogação antecipada terá vigência por **30 anos**, a partir de **agosto de 2028**, após o cumprimento das condições de eficácia.

ESTUDOS REALIZADOS

✓ O Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), contratou **consultoria especializada** para realização de estudos econômico-financeiros, jurídicos, regulatórios e de engenharia e para a prorrogação do contrato de concessão de distribuição de gás.

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES | MSGÁS

- ✓ Prestar **serviço adequado**, na forma prevista na Lei Federal n° 8.987/1995, observadas as determinações do Poder Concedente e da AGEMS;
- ✓ Realizar os **investimentos mínimos** previstos pelo Anexo 06 – Metas de Investimentos Mínimos;
- ✓ Implementar medidas que tenham por objetivo a **pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I);**
- ✓ Manter em dia o **inventário**, em meio digitalizado, **e o registro dos bens vinculados à Concessão e integrantes da Base de Remuneração Regulatória – BRR**;
- ✓ Fornecer à AGEMS as informações, dados, documentos, relatórios, incluindo sistemas de informação e bancos de dados, manter Application Programming Interfaces – APIs, que permitam o acesso automatizado a dados, em padrão open source;
- ✓ Contratar e manter em vigor, durante todo o prazo da Concessão, a **garantia de fiel cumprimento do Contrato de Concessão**, em valor equivalente a 10% dos investimentos previstos em seu Plano de Negócios para o Ciclo Tarifário corrente;
- ✓ Apresentar e contratar **Plano de Seguros**, contemplando, ao menos, as seguintes coberturas: (i) seguro de risco de engenharia; (ii) seguro de danos materiais; (iii) seguro de riscos operacionais; (iv) seguro de responsabilidade civil; e (v) seguro de acidentes de trabalho.

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES | COMPROMISSOS DA MSGÁS

✓ A MSGÁS deverá executar e manter **programas de responsabilidade social e de responsabilidade ambiental**, em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais, tendo em vista o que consta da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, e a **adotar as melhores práticas nacionais e internacionais de responsabilidade ambiental, social e governança (ASG), gestão de pessoas, condições de saúde, segurança e trabalho dos seus funcionários.**

RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Programa de Mapeamento e Mitigação de Riscos de Violação de Direitos Humanos
- Programa de Mitigação de Riscos Sociais decorrentes de Desapropriações
- Reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- Sistemas de Gestão da Qualidade de Gestão Ambiental padrão NBR ISO 14.001
- Plano de Implantação de Estruturas para Gestão de Recursos Naturais Eficiência Energética

GESTÃO DE PESSOAS

- Treinamento e qualificação sobre diversidade e inclusão
- Programa de promoção à diversidade
- Código de Conduta para empregados e terceirizados

GOVERNANÇA CORPORATIVA

- Programa de Compliance
- Comitê de Gestão e Reporte de Riscos
- Política de Transação com Partes Relacionadas

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES | ESTADO

- ✓ **Estabelecer as diretrizes prioritárias para o Serviço**, que deverão orientar os investimentos obrigatórios mínimos a serem executados pela MSGÁS, previstos pelo Anexo 06 – Metas de Investimentos Mínimos e incorporados ao Plano de Investimentos da MSGÁS;

- ✓ **Instituir as políticas públicas que promovam a universalização e o aprimoramento dos Serviços**, considerando a viabilidade técnica e econômico-financeira do atendimento universal do Sistema de Distribuição de Gás;

- ✓ **Intervir na prestação dos Serviços**, nos casos e condições previstos em lei e no Contrato de Concessão;

- ✓ Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao Contrato de Concessão, solicitados por escrito pela MSGÁS ou pela AGEMS;

- ✓ Assegurar à MSGÁS a plena utilização dos bens vinculados aos Serviços.

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES | AGEMS

- ✓ **Regular os Serviços**, nos termos da Lei Estadual nº 2.363/2001;
- ✓ **Aprovar o Plano de Negócios da MSGÁS** a cada **Ciclo Tarifário**, relativamente à expansão e modernização dos Serviços, contemplando as metas de investimentos obrigatórios previstas pelo Anexo 06 – Meta de Investimentos Mínimos;
- ✓ Conduzir **Revisões Extraordinárias e Revisões Tarifárias Periódicas**;
- ✓ Homologar **reajustes tarifários**;
- ✓ **Fiscalizar** a prestação dos Serviços e a execução do Contrato pela Concessionária, realizando o acompanhamento dos **Indicadores e Parâmetros de Desempenho** e da execução dos investimentos obrigatórios; e
- ✓ **Aprovar as Tarifas Teto e a Tabela Tarifária** a ser praticada pela MSGÁS.

METAS DE INVESTIMENTOS MÍNIMOS

✓ A MSGÁS deverá realizar investimentos necessários para atender à demanda existente, contemplando, ao menos, os investimentos mínimos previstos pelo Anexo 06 – Metas de Investimentos Mínimos:

1. Expansão da Rede de Distribuição para Novos Municípios

Desenvolvimento de Rede de Distribuição em, **pelo menos 10 Municípios** em diferentes regiões do Estado, com desenvolvimento de ao menos **dois segmentos de usuários** (residencial, comercial, industrial e/ou automotivo)

2. Extensão da Rede de Distribuição

Implantação de, no mínimo, **440 km de Rede de Distribuição** na área de Concessão ao longo do Prazo da Concessão.

3. Número de Usuários

Disponibilização de infraestrutura para realizar a ligação de potenciais 40.000 novas unidades consumidoras na área de Concessão ao longo do Prazo da Concessão.

4. Projeto Dourados

Interligação por gasoduto de Campo Grande (CGR) a Dourados. Interconexão preferencialmente a partir de CGR, mas poderá ser feita a partir de outra localidade, caso técnica e economicamente viável.

METAS DE INVESTIMENTOS

✓ **Premissas das metas de investimentos:**

- Metas a serem atingidas ao longo de todo o prazo contratual;
- Início das metas a partir da vigência do novo contrato (agosto 2028);
- Manutenção da competitividade das tarifas;
- Sustentabilidade da concessão.

✓ **Procedimentos:**

- A cada Ciclo Tarifário, a Concessionária deverá apresentar/atualizar seu **Plano de Negócios** e submetê-lo à aprovação da AGEMS, contemplando, ao menos:
    1. Informações sobre os investimentos realizados no Ciclo Tarifário anterior e as metas previstas para o Ciclo Tarifário seguinte;
    2. Investimentos mínimos previstos, com detalhamento de estimativas de custos de materiais e serviços;
    3. Cronograma respectivo de execução dos investimentos;
    4. Número mínimo de Municípios a serem atendidos; e
    5. Plano de renovação da rede e equipamentos.

INDICADORES E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

- ✓ A execução dos serviços prestados pela Concessionária será avaliada por meio de **indicadores e parâmetros de desempenho.**
- ✓ Os indicadores e parâmetros de desempenho serão utilizados para fins de acompanhamento e de aferição da qualidade do serviço.

GRUPO	INDICADORES
INDICADORES DE QUALIDADE DO PRODUTO E DO SERVIÇO	Pressão
	Poder Calorífico Superior (PCS)
	Percentagem de Perdas Totais de Gás (PPTG)
INDICADORES DE SEGURANÇA NO FORNECIMENTO	Concentração de Odorante no Gás (COG)
	Índice de Vazamentos no Sistema (IVAZ)
	Tempo de Atendimento de Emergência (TAE)
INDICADORES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL	Tempo máximo de interrupção do fornecimento de gás para realização de serviço de manutenção programada no sistema
	Prazo máximo para troca de medidor, na ocorrência de defeito nos medidores instalados no usuário
	Prazo máximo para verificação de Pressão, Poder Calorífico Superior (PCS) e Concentração de Odorante no Gás (COG) na unidade usuária, a contar da data de recebimento da solicitação
	Solução da chamada em primeiro nível (SCP)
	Frequência Equivalente de Reclamação (FER)
	Tempo Médio de Execução de Ramais (TER)
INDICADORES DE OPERAÇÃO	Indicador Falhas de Fornecimento
	Indicador de Tempo Médio de Atendimento a Demandas de Ligação de Clientes
	Índice de Expansão da Rede

ATUALIZAÇÃO DO MODELO REGULATÓRIO

- ✓ A prorrogação antecipada tem como objetivo a incorporação de modelo regulatório aprimorado para o serviço de distribuição de gás, refletindo as melhores práticas regulatórias, bem como as orientações do Governo Federal para o setor.

- ✓ O serviço de distribuição de gás canalizado deve ser prestado de forma a estimular a **eficiência** e a **redução de custos**, e atender às condições de **regularidade**, **continuidade**, **eficiência**, **segurança**, **atualidade** e **generalidade** na prestação.

REGULAÇÃO TRADICIONAL (COST PLUS) → REGULAÇÃO POR INCENTIVOS (PRICE CAP)

- ✓ **Regulação por Incentivos**: Adoção de regulação por incentivos, com a migração para o modelo Price Cap (tarifas teto) e aplicação do Fator X, calculado pela metodologia de Produtividade dos Fatores, a partir do terceiro Ciclo Tarifário.

ATUALIZAÇÃO DO MODELO REGULATÓRIO | BENEFÍCIOS

- ✓ **Incentivos à Eficiência:** uma vez que a empresa pode se apropriar dos benefícios resultantes de qualquer economia de custos (custos operacionais, investimentos e estrutura de capital), ela é incentivada a mitigar seus custos, tornando-se mais eficiente e mantendo suas economias como lucro.

- ✓ **Incentivo à Demanda:** a metodologia incentiva a expansão da demanda, visto que a demanda adicional resulta em ganhos adicionais à Concessionária.

- ✓ **Preços Competitivos:** no modelo "Price Cap", os preços são mais propensos a serem competitivos (ou a atingir um valor semelhante ao mercado de concorrência), uma vez que estão sujeitos a um limite máximo e incentivos que refletem a expectativa de custos eficientes, além de utilizar metodologia de WACC, remunerando apenas os investimentos.

- ✓ **Transferência periódica da eficiência aos usuários**: ao final do Ciclo Tarifário, as melhoras na eficiência atingidas pela Concessionária são transferidas aos usuários do serviço na tarifa, sendo possível a transferência antecipada com o Fator X.

- ✓ **Estabilidade de preços:** os consumidores se beneficiam da estabilidade das tarifas ao longo do período de regulação, uma vez que os aumentos de preços são limitados (somente ajustes periódicos).

- ✓ **Redução do custo regulatório:** a revisão tarifária realizada a cada 5 anos reduz o custo regulatório e o conflito entre as partes.

- ✓ **Qualidade e eficiência na prestação dos serviços**: a previsão do plano de investimentos obrigatórios e dos indicadores e parâmetros de desempenho confere maior objetividade e clareza na aferição do cumprimento das obrigações e do desempenho da Concessionária e da qualidade dos serviços prestados.

- ✓ **Harmonização regulatória e atualização ao Novo Marco Setorial**: a modernização regulatória promove o alinhamento com as melhores práticas do setor e com os novos contratos de concessão (PR, MG, ES, SP e RJ) e o aprimoramento do tratamento regulatório a ser conferido ao mercado livre, tendo em vista a edição da Lei Federal nº 14.134/2021, a Nova Lei do Gás e regulamentação setorial.

MODELO REGULATÓRIO | PRICE CAP

- ✓ Caberá à AGEMS, a cada ciclo tarifário, estabelecer as **tarifas teto** e **a estrutura tarifária** (reajustadas anualmente) a serem praticadas pela MSGÁS.
- ✓ A MSGÁS não poderá cobrar valores superiores aos valores da tarifa teto, mas poderão ser cobradas tarifas inferiores à tarifa teto, desde que respeitada a isonomia entre os usuários de um mesmo segmento.

Mercado Cativo

- TUSD-C = TUSD + Encargos de Comercialização
- Aplicável aos usuários do mercado cativo.

Mercado Livre

- TUSD-L = TUSD + Encargos de Gestão do Mercado Livre
- Aplicável aos usuários do Mercado Livre, Autoimportadores ou Autoprodutores.

**** A migração para o Mercado Livre deve ocorrer nos termos e condições previstas pela regulamentação da AGEMS – o novo contrato não altera os critérios de qualificação para migração vigentes.***

Mercado Livre - Demanda Garantida

- Tarifas aplicáveis são determinadas contratualmente, estando fora da estrutura tarifária definida pela AGEMS.
- Aplicável a usuários do Mercado Livre, Autoimportadores ou Autoprodutores com contratos de volume de suprimento garantido.
- Receita deve ser considerada em prol da modicidade tarifária.

Assegurar a Receita Requerida pela Concessionária para o Ciclo Tarifário (período de 5 anos a cada Revisão Tarifária Periódica, conduzida pela AGEMS)

TUSD: Tarifa de Uso do Serviço de Distribuição de Gás , expressa como o valor médio em R$/m3, aplicado para cada segmento e subsegmento de uso e faixa de consumo.

MODELO TARIFÁRIO | “PRICE CAP” E RECEITA REQUERIDA

- ✓ A metodologia “Price Cap” é obtida a partir dos **custos “eficientes” requeridos para a prestação do serviço,** com revisões tarifárias quinquenais.
- ✓ A metodologia permite calcular uma **margem média de referência que, com base na demanda projetada, gera uma receita capaz de cobrir custos operacionais eficientes, demais despesas e custos de capital (depreciação e remuneração dos investimentos)**.
- ✓ A **Receita Requerida** terá como base o **Plano de Negócios proposto pela Concessionária e aprovado pela AGEMS** e será calculada para o Ciclo Tarifário, de acordo com a fórmula:

$$\sum_{i=1}^{5} \frac{RR_i}{(1+r_{WACC})^i} = \sum_{i=1}^{5} \frac{(TUSD_L \; x \; VolL_i + TUSD_C \; x \; VolC_i + LBD_i)}{(1+r_{WACC})^i}$$

Onde:

RR_i= receita requerida da concessionária do ano i (R$);

r_{WACC} = taxa de custo de capital definida para o ciclo tarifário,

$TUSD_L$= tarifa de uso do sistema de distribuição para o mercado livre (R$/m³);

$VolL_i$ = volume do mercado livre para todos os usuários que não têm tarifa garantida* no ano i (m3);

$TUSD_C$ = Tarifa de uso do sistema de distribuição para o MERCADO CATIVO (R$/m³);

$VolC_i$= volume do mercado cativo para todos os usuários que não têm tarifa garantida no ano i (m3); e

LBD_i= lucro bruto dos usuários com tarifa garantida* no ano i (R$).

*São aqueles usuários que tem uma margem de distribuição definida no contrato do serviço com a concessionária, para viabilizar sua operação (UFN III e Térmicas).

MODELO TARIFÁRIO | “PRICE CAP” E RECEITA REQUERIDA

✓ Tarifa de uso do sistema de distribuição para o mercado livre (TUSDL) resulta do somatório da TUSD e dos encargos de gestão do mercado livre, nos termos da fórmula a seguir:

$$TUSD_L = TUSD + E_L$$

Onde:

$TUSD_L$= Tarifa de uso do sistema de distribuição para o MERCADO LIVRE (R$/m³);

$TUSD$= Tarifa de uso do serviço de distribuição de gás do ciclo tarifário (R$/m³); e

E_L= Encargos de gestão do MERCADO LIVRE (R$/m³).

✓ Tarifa de uso do sistema de distribuição para o mercado cativo (TUSDC) resulta do somatório da TUSD e dos encargos de comercialização, nos termos da fórmula a seguir:

$$TUSD_c = TUSD + E_c$$

Onde:

$TUSD_C$ = Tarifa de uso do sistema de distribuição para o MERCADO CATIVO (R$/m³);

$TUSD$= Tarifa de uso do serviço de distribuição de gás do ciclo tarifário (R$/m³); e

E_c= Encargos de comercialização (R$/m³).

MODELO TARIFÁRIO | “PRICE CAP” E RECEITA REQUERIDA

✓ A **TUSD** para o ciclo tarifário será a tarifa média (R$/m³), calculada com base nos valores projetados do Plano de Negócios aprovado pela AGEMS, excluindo custos de comercialização e gestão dos mercados cativo e livre, conforme fórmula estabelecida:

$$TUSD = \frac{BRRL_0 - \frac{BRRL_T}{(1+r_{WACC})^T} + \sum_{i=i}^{T} \frac{\Delta\, NCG_i}{(1+r_{WACC})^i} + \sum_{i=1}^{T} \frac{(1-t)*(Opex_i + Odesp_i)}{(1+r_{WACC})^i} - \sum_{i=1}^{T} \frac{t * Dep_i}{(1+r_{WACC})^i} - \sum_{i=1}^{T} \frac{(1-t)*LBD_i}{(1+r_{WACC})^i} + \sum_{i=1}^{T} \frac{Capex_i}{(1+r_{WACC})^i} - \sum_{i=1}^{T} \frac{(1-t)*OR_i}{(1+r_{WACC})^i}}{\sum_{i=1}^{T} \frac{Vol_i * (1-t)}{(1+r_{WACC})^i}}$$

Onde:

$TUSD$ = tarifa de uso do sistema de distribuição, excluídos os usuários ao qual é aplicável a tarifa garantida (R$/m³);

$BRRL_0$ = base de remuneração regulatória inicial líquida de depreciações (R$)

$BRRL_T$ = base de remuneração regulatória ao final do ciclo tarifário (R$);

$\Delta\, NCG_i$ = Valor da variação anual da necessidade de capital de giro no ano i (R$);

$Opex_i$ = Custos operacionais, administrativos e de comercialização no ano i (R$);

$Odesp_i$ = Outras despesas, gastos e receitas irrecuperáveis no ano i (R$);

Dep_i = Depreciação e amortização no ano i (R$);

LBD_i = lucro bruto dos usuários com tarifa garantida no ano i (R$);

$Capex_i$ = Investimentos realizados no ano i (R$);

OR_i = Outras Receitas consideradas na modicidade tarifária no ano i (R$);

t = Taxa de impostos (%);

T = número de anos do ciclo tarifário (anos); e

r_{WACC} = WACC real após impostos, e

Vol_i = volume distribuído pela concessionária para todos os usuários no ano i (m³), excluído o volume distribuído aos usuários ao qual é aplicável a tarifa garantida.

MODELO TARIFÁRIO | “PRICE CAP” E RECEITA REQUERIDA

✓ Os encargos de gestão do mercado livre serão calculados com base nos valores projetados dessas atividades no Plano de Negócios aprovado pela AGEMS, conforme fórmula específica:

$$E_L = \frac{\sum_{i=1}^{T} \frac{(OpexL_i + OdespL_i)}{(1+r_{WACC})^i}}{\sum_{i=1}^{T} \frac{VolL_i}{(1+r_{WACC})^i}}$$

Onde:

E_L = encargos de gestão do mercado livre (R$/m³);

$OpexL_i$ = Custos referentes às atividades de gestão do mercado livre no ano i (R$);

$OdespL_i$ = Outras despesas referentes às atividades de gestão do mercado livre no ano i (R$);

$VolL_i$ = Volume distribuído ao mercado livre no ano i (m3), excluído o volume distribuído aos usuários aos quais é aplicável a tarifa garantida;

T = Número de anos do CICLO TARIFÁRIO; e

r_{WACC} = WACC real após impostos

✓ Os encargos de comercialização do mercado cativo serão calculados com base nos valores projetados dessas atividades no Plano de Negócios aprovado pela AGEMS, conforme fórmula estabelecida:

$$E_c = \frac{\sum_{i=1}^{T} \frac{(OpexC_i + OdespC_i)}{(1+r_{WACC})^i}}{\sum_{i=1}^{T} \frac{VolC_i}{(1+r_{WACC})^i}}$$

Onde:

E_c = encargos de comercialização do mercado cativo (R$/m³);

$OpexC_i$ = custos referentes às atividades de comercialização e gestão do mercado cativo no ano i (R$);

$OdespC_i$ = outras despesas referentes às atividades de comercialização e gestão do mercado cativo no ano i (R$);

$VolC_i$ = volume do mercado cativo;

T = número de anos do ciclo tarifário; e

r_{WACC} = WACC real após impostos

SEMADESC Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EPE Escritório de Parcerias Estratégicas

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

MODELO TARIFÁRIO | “PRICE CAP” E RECEITA REQUERIDA

- ✓ A TUSD é definida a partir do **fluxo de caixa livre** da concessão, expresso em moeda do ano zero, de forma que o VPL seja igual a zero quando descontado pela taxa WACC do ciclo tarifário.

- ✓ A AGEMS definirá os critérios de desagregação de custos e ativos entre os serviços, bem como a conceituação dos custos operacionais eficientes para a prestação do serviço.

- ✓ A $TUSD_L$ e a $TUSD_C$ serão calculadas **líquidas de tributos incidentes sobre o consumo** (incluídos PIS, COFINS, ICMS e/ou outros de mesma natureza que possam vir a ser aplicados). A incidência dos tributos sobre o consumo será calculada no momento da elaboração e divulgação da tabela tarifária.

- ✓ As eventuais receitas e despesas provenientes da aplicação de penalidades e encargos referentes a variações do volume distribuído frente aos volumes contratados e programados nos contrato de adesão (aplicável ao mercado cativo) serão incluídas no componente do custo médio ponderado de gás aplicado na $TUSD_C$.

MODELO TARIFÁRIO | PRICE CAP E BASE DE REMUNERAÇÃO

- ✓ A BRR será composta por **ativos em operação ou a investir**, necessários e prudentes para a prestação do serviço, sendo avaliados com base em critérios de **eficiência, utilidade e pertinência**.

- ✓ É fundamental que os ativos da Base de Ativos Regulatória (BAR) estejam **conciliados** com a contabilidade e atendam aos critérios de **necessidade, conveniência e vinculação ao serviço regulado**.

- ✓ Os investimentos seguirão os **Planos Quinquenais aprovados pela AGEMS**.

- ✓ A depreciação será **linear**, com vida útil **por tipo de ativos** definida a partir de critérios da AGEMS.

- ✓ A BRRL inicial de cada ciclo exigirá **Laudo de Avaliação de Ativos (físico e monetário),** elaborado por empresa independente conforme metodologia definida pela AGEMS (prática já consolidada no setor).

MODELO TARIFÁRIO | PRICE CAP E BASE DE REMUNERAÇÃO

✓ A Base de Remuneração Regulatória (BRR) inicial de cada processo será ajustada mediante a **metodologia de inventário permanente (*rolling forward*),** segundo o qual os valores de cada ciclo são estimados a partir dos valores reconhecidos no processo anterior (Base Blindada), acrescido com os investimentos imobilizados e reduzido com as baixas e a depreciação do período (Base Incremental), conforme a seguinte equação:

$$BRRL_{inicial} = BRRL_{do\ ciclo\ anterior} - \sum DAE + \sum (I_t - D_t)$$

Onde:

$BRRL_{inicial}$= Base de remuneração regulatória inicial líquida de depreciações;

$BRRL_{ciclo\ anterior}$= Base de remuneração regulatória líquida reconhecida no ciclo anterior (Base Blindada)

DAE = Depreciação e baixas dos ativos existentes na $BRRL$ até a data de início do Ciclo Tarifário em análise;

It = Investimentos desenvolvidos entre a data de definição da BRRL inicial anterior e o início do ciclo, líquidos de baixas;

Dt = Depreciação e baixas dos ativos incorporados (I).

TRANSIÇÃO PARA O NOVO MODELO REGULATÓRIO

4º trimestre/2025 (estimado)

- Assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Maio/2028 (data máxima)

- Pagamento da outorga (se prevista);
- Conclusão do encontro de contas;
- Laudo e inventário inicial da Base de Remuneração Regulatória (BRR);
- Estabelecimento da Tarifa Teto e da Tabela Tarifária iniciais.

Agosto/2028

- Início do novo ciclo concessório.
- Marco inicial do primeiro Ciclo Tarifário.

Agosto/2058

- Encerramento do segundo ciclo concessório.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- ✓ **Competência estadual** para explorar e disciplinar os serviços locais de gás canalizado;
- ✓ **Discricionariedade da decisão do Estado do Mato Grosso do Sul** de (i) continuar prestando os serviços de distribuição de gás de maneira descentralizada; e (ii) prorrogar antecipadamente o contrato de concessão;
- ✓ **Previsão contratual** de prorrogação do prazo; e
- ✓ **MSGás como entidade integrante da administração pública indireta do Estado de Mato Grosso do Sul**, o que afasta a exigência constitucional de licitação prévia.

COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO

- Incorporação de novos investimentos.
- Promoção da atualidade dos serviços de distribuição de gás.
- Robustecimento das regras atinentes à prestação dos serviços, dada a ausência de marco legal estadual aplicável ao setor de distribuição de gás natural.
- Atualização e incorporação das melhores práticas regulatórias do setor de distribuição de gás e de contratos de concessão praticadas em outros setores.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CELEBRAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL X ASSINATURA DE NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO

1. **Discricionariedade do Estado do Mato Grosso do Sul** por optar pela continuidade do contrato de concessão existente, através de termo aditivo;

2. **Impactos na modelagem financeira**: Tratamento da base de ativos e eventual necessidade de indenização no caso de encerramento do contrato de concessão vigente, de acordo com a disciplina atual do contrato de concessão, e de preservação da equação econômico-financeira nos moldes atuais.

3. **Impactos na modelagem jurídica**: A prorrogação do contrato de concessão deverá preservar o objeto delegado através da relação concessória original.

4. **Ponderação** das perspectivas e dos interesses dos stakeholders (Estado, MSGÁS, Usuários, AGEMS).

SEMADESC
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EPE
Escritório de Parcerias Estratégicas

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

BNDES [B]3

fator

TAUIL | CHEQUER MAYER | BROWN

QUANTUM